Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca -

LEI Nº 100 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PARA TERCEIROS, UM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar para terceiros através de licitação, de conformidade com a Constituição Municipal e Decreto nº 200/67 e demais legislação em vigor atinente à materia, o seguinte equipamento pertencente a municipalidade, destinado a Secretaria de Transportes e julgado dispensável para sua finalidade:

I - Patrimônio nº 199-01 (hum) caminhão com carroceria de madeira, marca chevrolet, ano 1973 cor verde, chassis D683CBR28876R.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura colocará aviso nos meios locais de comunicação, cientificando aos interessadps na Licitação alienada com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O Produto de venda do equipamento especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado no pagamento de despesas de seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 248
Secretaria de Transportes
3.0.0.0 - Despesas Corrente
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 25 de Setembro de 1.990.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 26/11/90

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal